

EDITAL Nº 21 DE 19 DE AGOSTO DE 2025
PROGRAMA DE MONITORIAS DA FAMA – PROMON

O Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário FAMA – UniFAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital para as inscrições para o Programa de Monitorias – PROMON para o segundo semestre letivo do ano de 2025.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. Este Edital objetiva regulamentar o Programa de Monitoria – ProMon, realizado por discentes regularmente matriculados, tendo como finalidade a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade extracurricular nos cursos de graduação da UniFAMA.

CAPÍTULO II – DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria da UniFAMA, aprovado pela Diretoria Geral em consentimento com as Coordenações de Cursos e de acordo às legislações vigentes.

Art. 3º. Somente poderão concorrer à vaga de monitor das disciplinas ofertadas no semestre letivo vigente, discentes a partir do 2º período dos cursos de graduação regularmente matriculados na Instituição no 2º semestre de 2025 e que tiverem preenchido a formulário de inscrição online no link constante neste edital, dentro do prazo definido neste edital,

Art. 4º. A concessão da Monitoria está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 5º. O valor da Bolsa-Monitoria será de 20% (vinte por cento) para acadêmicos, que serão descontados sobre o valor bruto da mensalidade do curso (isto é, sem o desconto pontualidade).

Art. 6º. Os acadêmicos que já possuem algum tipo de bolsa a partir de programas oferecidos pela instituição e que forem aprovados neste Edital, não poderão ser contemplados com a bolsa de monitoria, sendo os mesmos considerados monitores voluntários.

Art. 7º. Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UniFAMA e em regime mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atividades acadêmicas. Neste sentido, deverão assinar termo de acordo que demonstre o caráter dessa atividade e não vínculo empregatício.

Art. 8º. Os Estudantes-Monitores deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo coincidir com suas atividades acadêmicas regulares, devendo o mesmo ser aprovado pela coordenação do respectivo curso.

Art. 9º. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e a coordenação do Curso da Instituição.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento pelo discente das atribuições estabelecidas nesse Edital, ou por pedido justificado do discente, o professor-orientador poderá interromper a Monitoria.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

Art. 10º. Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- I. Desenvolver tarefas didático-científicas, inclusive no planejamento de aulas, atividades e trabalhos didáticos, atendimento e orientação de alunos por meio de:
- II. Assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- III. Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e,

- IV. Elaboração de material didático complementar.
- V. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VI. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso e/ou Departamentos Acadêmicos; e,
- VII. Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO IV – DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

Art. 11. O Programa de Monitorias – ProMon é destinado aos discentes a partir do 2º período dos cursos de graduação regularmente matriculados na Instituição no 2º semestre de 2025.

CAPÍTULO V – DAS VAGAS E BOLSA MONITORIA

Art. 12. Serão ofertadas vagas para monitoria nas disciplinas ofertadas nos Cursos de Graduação ativos na instituição de acordo com as necessidades de cada curso de acordo a demanda realizada pela coordenação de curso.

Parágrafo Único. Se for de interesse do aluno, poderá realizar monitoria voluntária sem Bolsa-monitoria ofertada pela instituição, em disciplinas que já foi concedido a bolsa.

Art. 13. Será ofertada 01 (uma) Bolsa-Monitoria para cada disciplina ofertada no 2º semestre letivo de 2025 dos cursos de graduação da UniFAMA

Art. 14. As vagas para monitoria do presente Edital só contemplam disciplinas oferecidas no 2º semestre letivo de 2025, seguindo os horários de aula estabelecidos no semestre letivo disponíveis nos murais da instituição, assim, inscrições feitas para disciplinas não ofertadas no referido semestre serão imediatamente desconsideradas.

Parágrafo Único. Os horários de aula com as disciplinas ofertadas podem ser conferidos no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1P1U4bYk5ml3lkdj9e1oXHZD6nPKEIVrM?usp=sharing>.

Parágrafo Único. Não são ofertadas vagas para Monitoria para as disciplinas de Projeto Integrador, Atividades Complementares e Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. Para concorrer ao processo de seleção da Bolsa-Monitoria o candidato deverá:

- I. Estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. Ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- III. Comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria; e,
- IV. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da UniFAMA.

Art. 16. Somente serão aceitas inscrições que atendam os critérios citados no Art. 15.

Art. 17. As inscrições devem ser realizadas via formulário online, no link: <https://forms.gle/5P9bsXDvfDyTywt66>.

Art. 18. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito em aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento e na Resolução do Programa de Monitoria da UniFAMA.

Parágrafo Único. O candidato poderá inscrever-se em uma disciplina para o semestre previsto.

Art. 19. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 20 à 27 de agosto de 2025, via formulário online: <https://forms.gle/5P9bsXDvfDyTywt66>.

CAPÍTULO VII – DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 20. O candidato será excluído do processo de seleção se não finalizar sua inscrição via Formulário devidamente preenchido no prazo estabelecido.

Art. 21. Se descumprir quaisquer dos critérios deste Edital.

Art. 22. Se, durante a conferência dos dados do aluno nos sistemas acadêmicos, as informações prestadas não forem verdadeiras.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 23. A admissão dos monitores será feita por meio de processo seletivo conduzido pela Coordenação de Ensino, Coordenação de Curso e docentes responsáveis pelas disciplinas.

Art. 24. A primeira fase será mediante avaliação da ficha de inscrição, confirmação de média na disciplina e análise do histórico escolar.

Art. 25. A segunda fase os candidatos pré-selecionados pelos critérios anteriores serão avaliados mediante uma entrevista que visa aos seguintes objetivos:

- I. Verificar a possibilidade do candidato em contribuir com o Programa de Monitoria e o Plano de Atividade proposto pela disciplina; e,
- II. Avaliar o candidato com atenção aos seguintes aspectos:
- III. grau de interesse pela carreira acadêmica;
- IV. capacidade de comunicação;
- V. habilidade para o trabalho em equipe;
- VI. relacionamento humano; e,

VII. desempenho acadêmico com base na análise do histórico escolar.

CAPÍTULO IX – DA PERDA DO DIREITO À BOLSA MONITORIA AO ESTUDANTE

Art. 26. O candidato perderá o direito à Bolsa Monitoria se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento e Resolução do Programa de Monitoria da UniFAMA.

CAPÍTULO X – RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 27. A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis de Bolsa-Monitoria no 2º semestre de 2025 será divulgado após homologação pela Pró-Reitoria Acadêmica, no portal do aluno e nos murais da UniFAMA.

CAPÍTULO XI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Quadro 01. Cronograma das atividades do Programa de Monitorias da UniFAMA

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição do Candidato	20 à 27 de agosto de 2025
Avaliação e Seleção dos candidatos	27 de agosto à 03 de setembro de 2025
Resultado Final	05 de setembro de 2025
Assinatura do Termo de Compromisso	09 à 12 de setembro de 2025
Período de Realização da Monitoria	08 de setembro à 05 de dezembro de 2025
Entrega do Relatório final de Monitoria (Condição para receber certificação)	08 à 12 de dezembro de 2025

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante da UniFAMA, disponível nas Coordenações de Curso, e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo de Bolsa-Monitoria.

Art. 29. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a não observância de quaisquer um deles implica na exclusão do candidato no processo seletivo.

Art. 30. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Pró-Reitoria Acadêmica, observada a legislação vigente.

Art. 31. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, aos coordenadores de curso da UniFAMA.

Anápolis, 20 de agosto de 2025.


Reinan de Oliveira da Cruz
Pró-Reitor Acadêmico